

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

PARECER DO RELATOR PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 65/2025 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro Leopoldo a “Semana Municipal de Atenção ao Idoso”.

AUTOR: Gilmar dos Reis Santos

APRESENTAÇÃO: 14/07/2025

PARECER JURÍDICO: 24/07/2025

RELATOR: Vereador Salim Salema Pimenta

DA PROPOSTA DE LEI

O presente parecer tem como objetivo analisar o Projeto de Lei nº 65/2025, de autoria do Vereador Gilmar dos Reis Santos, que busca instituir no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Pedro Leopoldo a Semana Municipal de Atenção ao Idoso. O período proposto é anualmente, iniciando no dia 25 de setembro e terminando no dia 1º de outubro.

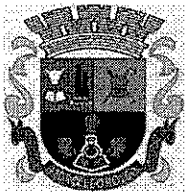
A proposta visa contribuir para fortalecer a imagem do idoso, conscientizar a sociedade sobre a saúde física e mental dessa população e promover o convívio social e intergeracional.

DO FUNDAMENTO

O Projeto de Lei está embasado na competência legislativa municipal para a instituição de datas comemorativas e eventos locais, tratando de assunto de interesse local (Art. 30, I da Constituição Federal).

A Procuradoria Jurídica, em seu parecer, concluiu que a proposta se mostra juridicamente viável e constitucional:

1. Conformidade Legal: O Projeto de Lei nº 65/2025 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais.
2. Proteção de Direitos: A matéria respeita e fortalece os direitos fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa humana, além de estar em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

3. Ausência de Vícios: Não incorre em vício de iniciativa, pois trata de calendário oficial, matéria de competência do Poder Legislativo.
4. Despesa: Não cria despesas obrigatórias para o Executivo, apenas o faculta a buscar parcerias para sua organização e execução. O projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando apto a prosseguir em sua tramitação.

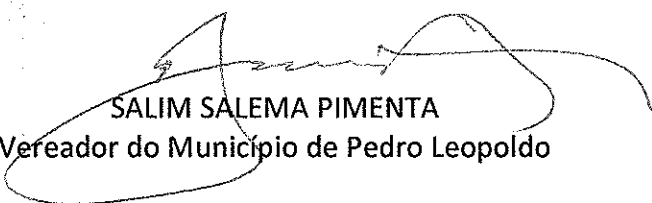
Considero a instituição da "Semana Municipal de Atenção ao Idoso" uma medida oportuna e benéfica para a comunidade. O envelhecimento da população exige ações de amparo, e esta semana promove o respeito, a conscientização e a integração entre gerações.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a relevância social da matéria, e em concordância com a análise da Procuradoria Jurídica, meu parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 65/2025.

Acredito que esta iniciativa representará um avanço significativo na valorização e na atenção à população idosa da nossa cidade.

Pedro Leopoldo, 12 de novembro de 2025.


SALIM SALEMA PIMENTA
Vereador do Município de Pedro Leopoldo